



## Preçário

### **BANCO CREDIBOM, SA**

#### BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

**Data de Entrada em vigor: 01-set-2023**

O Preçário completo do Banco Credibom, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Credibom,S.A., e em [www.credibom.pt](http://www.credibom.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS****INFORMAÇÃO GERAL****Reclamações****Cientes Particulares****Outros clientes****2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**2.2. Crédito pessoal2.3. Crédito automóvel2.4. Linhas de crédito e contas correntes2.6. Outros créditos a particulares**3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**3.1. Cartões de crédito3.4. Operações com cartões3.5. Outros serviços com cartões**10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**10.1. Linhas de crédito e contas correntes10.3. Outros créditos

**Reclamações**

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:

Departamento de Experiência do Cliente

Área de Reclamações  
Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2  
2740 - 262 Porto Salvo

[reclamacoes@credibom.pt](mailto:reclamacoes@credibom.pt)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA

[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito pessoal:</b>					
Sem Finalidade Específica					
Finalidade Lar					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis					
Finalidade Consolidado					
Finalidade Obras					
Outras Finalidades					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária</b>					
- Crédito Pessoal Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Consolidado, Obras, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/288,46 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
- Crédito Pessoal Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/1.500,00 €			
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Direto e					(1)
- Crédito Pessoal Intermediado					
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Art.º 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa				Imposto do selo de 4%	
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>					(2)
- Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>					
- Crédito Pessoal Direto	n/a	0,00€	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Crédito Pessoal Intermediado	n/a	0,00€	n/a		

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
- Crédito Pessoal Direto e - Crédito Pessoal Intermediado					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (5)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(6)
- Crédito Pessoal Direto e - Crédito Pessoal Intermediado			n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. (4)
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
- Crédito Pessoal Direto e - Crédito Pessoal Intermediado	n/a		n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Direto e - Crédito Pessoal Intermediado					
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>  - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:				Imposto do selo de 4%	
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).  
No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio
- Nota (6)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

**Outras despesas associadas****Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel:</b>					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária no Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos e usados:</b>	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>  - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano				Imposto do selo de 4%	(2)
	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (9)
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	85€ + Despesas		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		135.00 €			Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(15)
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito.
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8))		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		16.65 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)		20.00 €			
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)			(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>  - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:				Imposto do selo de 4%	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel:</b>					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: novos					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura</b> Locação Financeira e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b> <b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b> - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	na	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					(14)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Recepção e acondicionamento de viaturas (12)		€150.00			
2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de Locação		€35.00			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		€14.35			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)	n/a	€20.00	n/a		
Emissão de 1 <sup>a</sup> via do Imposto Único de Circulação		€20.00			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		€15.00			
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		€15.00			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8))		15.00 €			
Restantes pedidos por parte dos clientes		50,00 €			

IVA:  
 Continente-23%  
 Madeira - 22%  
 Açores - 16%  
 Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.

Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado Total</b>					
<b>Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):</b> - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável				IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel.  (1)
<b>Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):</b>  - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel.  (2)
  - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>				IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira ou ALD	n/a	75.00 €	n/a		n/a

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito.  
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (4)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN diferente de 0,000%.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (6)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (7)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)  
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (8)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (9)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (11)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o recondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (13)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.
- Nota (14)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

**Outras despesas associadas****Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€65.00
- Locação Financeira e ALD	€65.00

**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

**Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total**

- Locação Financeira	€130.00
- ALD	€65.00

**Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):**

Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	110.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*

\*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	
Comissões no termo do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Comissões aplicáveis às Contas Correntes: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (DEC). Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Cartão LaRedoute+ e Cartão Vertbaudet					
Comissões iniciais					
Cartão LaRedoute+	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos					
Custo de Substituição de Cartão	n/a	9.62 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a			
Comissões no termo do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Produtos: Cartão Fnac, Cartão Marché e Cartão Precision (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
<b>Comissões relativas a actos Administrativos</b>					
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	
Comissões no termo do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
<b>Comissões relativas à cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (1)

**Nota (1)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

**Nota (2)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.

Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Outras despesas associadas****Despesas durante a vigência do contrato:**

em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6. Outros créditos a particulares

## 2.6.1. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &lt; 200.00€ e &gt; 75.000.00€ e/ou com TAEG = 0%</b>					
<b>Crédito Pessoal - lar e outras finalidades</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão Bancária</b>					
- Crédito Pessoal - lar e outras finalidades	n/a	0,00 €/ 1.500,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a		Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14,42% do valor de cada prestação a diferir	n/a			
Diferimento da Prestação (3):			n/a	Imposto do selo de 4%	(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €			
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
De outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	Suportada pelo novo titular. (4)
Do bem financiado	n/a	200.00 €			(4)
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a		n/a
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (6)		50,00 €		Imposto do selo de 4%	
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
- Restantes pedidos por parte dos Clientes		35.00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &gt; 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:</b>					
Crédito Automóvel: novos e usados					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária</b>					
Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (10)
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	350.00 €		IVA Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42% do valor de cada prestação a diferir	n/a	n/a		
Diferimento da Prestação (3):					(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €			
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			Suportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	200.00 €			(4) (15)
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Em %	Comissões		Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)				
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>						
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)		€50.00			Imposto do selo de 4%	
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		20.00 €				
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)		15.00 €				
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €				
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:						
2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel	n/a	62.50 €		n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		50.00 €				
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €				
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		18.00 €				
- Restantes pedidos por parte dos Clientes (16)		35.00 €				

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) &gt; 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:</b>					
<b>Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados</b>					
<b>Comissões iniciais</b>					
<b>1. Comissão de abertura</b>					
Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b>					
	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (11)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Recepção e acondicionamento de viaturas (13)	n/a	150.00 €			
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300,00€		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Alteração das características do bem associado ao contrato	n/a	25.00 €	n/a		
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		20.00 €			
Emissão de 1 <sup>a</sup> via do Imposto Único de Circulação		20.00 €			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)	n/a	15.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9))		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)		50,00 €			
Restantes pedidos por parte dos clientes (16)		50,00 €			

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)  
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o recondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

**Outras despesas associadas****Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€65.00
- Locação Financeira e ALD	€65.00

**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

**Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total**

- Locação Financeira	€130.00
- ALD	€65.00

**Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):**

Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	110.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa:	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa:	284.55 € + IVA*

\*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	
	1.º Titular		[Outros Titulares]						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Cartão Visa Credibom Rede Visa (Produto fora de comercialização)	Grátis	14,42 €	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a Produto fora de comercialização
Cartão Credibom Colors Rede Visa	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a
Acréscimo Imposto	Imposto do Selo de 4%								

**Nota (1)** Excluem-se as situações decorrentes de extravio no envio por correio e perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão de crédito a pedido do titular, bem como por levantamento de bloqueio do cartão por terem deixado de se verificar os motivos que o determinaram, nomeadamente, segurança do cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta.

**Nota (2)** Quadro de Comissões relativas a cobrança de valores em dívida:

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (3)

**Nota (3)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Visa Credibom (Produto fora de comercialização)
<b>1. Levantamento de numerário</b>		
n/a		
<b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	1,92€+3,20% s/valor da operação
	ATM	1,92€+3,20% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,40€+3,20% s/valor da operação
	ATM	2,40€+3,20% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
<b>3. Compras</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%

Outras condições	Para compras superiores a 250€
------------------	--------------------------------

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

**Nota (1)** Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

**3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)

**Nota (2)** Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0,141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.4. Operações com cartões (cont.)

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Credibom Colors
<b>1. Levantamento de numerário</b>		
n/a		
<b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
<b>3. Compras</b>		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%

## Outras condições

Para compras superiores a 250€

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

**Nota (1)**

Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

**3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)

**Nota (2)** Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0.141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<b>Cartão de Crédito Visa Credibom (Produto fora de comercialização) e Credibom Colors</b>				
Operações em gasolinhas	n/a	0,48 €	Imposto do selo de 4%	Isento
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2,5%	na		

**Nota (2)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Outras despesas associadas****Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - 0,1410% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Linhas de crédito/Contas correntes</b>					
Conta Corrente / Aberturas de Crédito com antecipação de fundos /Abertura de Crédito de Existências (Stocks)					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária</b>					
- Utilização de crédito stock	n/a	96,15 €	na	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>4. Comissões relativas à gestão do incumprimento</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Deslocação para verificação física de bens e/ou seu levantamento:					
até 100 km		150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
de 100 km a 500 km		200.00 €			
superior a 500 km		250.00 €			
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (2)	n/a	350.00 €			
Alteração de prazo e outras condições financeiras a pedido do cliente		200.00 €			(3)
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (4)		€50.00		Imposto do selo de 4%	
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
- 2ºs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62,50 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
- Extinção de Reserva de propriedade Online		50.00 €			
- Alteração do destinatário do modelo de extinção de reserva de propriedade	n/a	42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT		18.00 €			
Comissões de termo de contrato					
n/a					

**Nota (1)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).

**Nota (2)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .

**Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Nota (4)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3. Outros créditos

## 10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito:</b>					
Sem Finalidade Específica					
Finalidade Lar					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis					
Outras Finalidades					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária</b>					
- Crédito Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/ 288,46 €	n/a	Imposto do Selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
- Crédito Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/ 1.500,00 €			
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Crédito Direto e Crédito Intermediado  - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>					
- Crédito Direto	n/a	0,00€ / 0,00€	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Crédito Intermediado	n/a	0,00€ / 0,00€			
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>				n/a	Imposto do selo de 4%	
Alterações solicitadas pelo Cliente:						(4)
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>						
De prazo	n/a	200.00 €				
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00				
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%	n/a				
	do valor de cada prestação a diferir					
Diferimento da Prestação (7):						
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €				
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €				
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €				
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €				
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>						
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €				Supportada pelo novo titular. (4)
Do bem financiado	n/a	€200.00				
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €				
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>						
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (7)	n/a	50,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a	

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Pedidos de auditores dos Clientes		50.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do	n/a
- Restantes pedidos por parte dos Clientes		35.00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Crédito Direto e					
Crédito Intermediado					
- Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vencidas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vencidos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

**Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.

**Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.

**Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.

**Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

**Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).

**Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel: novos e usados</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão Bancária</b> Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)			Imposto do selo de 4%	(1)
<b>3. Comissões de processamento / prestação</b> <b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	n/a	0,00 € / 0,00€	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (10)
	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a		
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente	n/a	150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (13)	n/a	350.00 €			
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De prazo	n/a	€200.00			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%				
	do valor de cada prestação a diferir	n/a			(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €	n/a		
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €		Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	€200.00			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	€200.00			Suportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	€200.00			(4) (15)
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €		Imposto do selo de 4%	
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções		20,00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)		15,00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15,00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:	n/a		n/a		n/a
- 2 <sup>as</sup> vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62,50 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)		50,00 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42,50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		18,00 €			

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Pedido de auditores dos Clientes	n/a	50.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
- Restantes pedidos por parte dos Clientes		35.00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Regime de Taxa Fixa	Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			Imposto do selo de 4%	(1)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura</b> Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b> Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%.  (11)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acrecece Imposto	Outras condições		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual				
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>							
Recepção e Recondicionamento de viaturas (14)		150.00 €					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>							
De Prazo	n/a	150,00€	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)		
Da data de débito da renda		32.00 €					
Outras condições financeiras		150,00€					
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>							
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300.00 €					
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €					
Outras alterações solicitadas pelos clientes		75.00 €					
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>							
2ªs vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €					
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)	n/a	€50.00	n/a				n/a
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50					
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		€18.00					

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação		€15.00			
Pedido de audtores dos Clientes		50.00 €			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		128,10 €			
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções	n/a	30,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
Restantes pedidos por parte dos clientes (16)		50.00 €			
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado Total</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD</b>					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.3. Locação financeira de equipamentos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação financeira de equipamentos</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura</b>	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
<b>3. Comissões de processamento/prestação</b>	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
<b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>  Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11)
<b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>					
<b>Com alteração de condições financeiras:</b>					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32,00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
<b>Sem alteração de condições financeiras:</b>					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €			
Outras alterações solicitadas pelos clientes		75			
<b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>	n/a		n/a		n/a

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3.3. Locação financeira de equipamentos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor		
Pedido de auditores dos Clientes		50.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
Restantes pedidos por parte dos clientes (16)		50.00 €			
Comissões no termo do contrato					
<b>7. Comissão de reembolso antecipado</b>					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.  
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA.
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT.
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei.
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel).  
Incluem despesas registais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor  
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.  
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.  
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

**Outras despesas associadas****Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€65.00
- Locação Financeira e ALD	€65.00

**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

**Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total**

- Locação Financeira	€130.00
- ALD	€65.00

**Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda** (valores de referência):

Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA*/dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	110.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa:	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa:	284.55 € + IVA*

\*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA